



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20260001 – DPGE-CE**

**PROCESSO SEI n.º 24.0.000004852-2**

**NÚMERO COMPRASNET: 90001/2026**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 8395, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 28 de novembro de 2025, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

#### **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

#### **2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

#### **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual n.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual n.º 27.624, de 22 de novembro 2004, Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, de 17 de março de 2025, Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE, de 18 de março de 2025; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp), pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.

5.3. Audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação, da Defensoria Pública Estadual do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.3.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de n.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/03/2026.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07/04/2026, às 09:30h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07/04/2026, às 09:30h.**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ n.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01**

Grupo de Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – Recursos Vinculados a Fundos

Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 23087

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.5. Não poderão disputar esta licitação:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei n.º 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei n.º 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto N.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br), até as 23h59min, com a informação do n.º do pregão.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 197.134,00 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e quatro reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.**

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 27.624/2004.

12.4. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro, mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.7.4.

12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.**

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação.

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- 14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 14.23.2. Empresas brasileiras;
- 14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- 14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.
- 14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:
- I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo.
- II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio.
- III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.
- 14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes, conforme exigidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.**
- 14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

## 15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27. deste Edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração;

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- 15.11.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o Edital, quando exigida;
- 15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.
- 15.13. A inexecuibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual n.º 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme o caso, que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos previstos no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

**17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.**

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.2.5. Deixar de apresentar o catálogo juntamente com a proposta;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

### **20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.**

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

### **20.7. Da Subcontratação**

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no *Estudo Técnico Preliminar*, no *Termo de Referência* ou nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-Plenário.

### **20.8. Da Garantia contratual**

20.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual n.º 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta


ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza-CE, (na data da última assinatura digital).

---

**SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Ordenador de Despesas

Analizado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica:

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO JOSE VERAS DE ALBUQUERQUE  
Data: 17/03/2026 15:40:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo SEI n.º 24.0.000004852-2**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SECOM.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **itens personalizados**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visa à aquisição de itens personalizados, com a finalidade de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo. Ressaltamos ainda que os itens detalhados caracterizam-se por serem produtos exclusivos, já que deverão conter, obrigatoriamente, personalização de logomarcas, ilustrações, layouts, cores e acabamentos.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área requisitante e consta acostados aos autos.

2.3. Os itens personalizados são essenciais para apoiar a realização de ações temáticas relevantes, relacionadas aos diversos temas abordados pela instituição. Estes produtos têm a finalidade de fortalecer a identidade da instituição, contribuindo para o fortalecimento institucional e a efetiva disseminação de comunicações estratégicas em campanhas de educação em direitos e eventos de atendimento ao público. A promoção de visibilidade e padronização visual dos itens a serem utilizados, garantem a consistência da imagem institucional em todas as ações realizadas pela Defensoria.

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 197.134,00 (cento e noventa e sete mil cento e trinta e quatro reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2.5. deste Termo de Referência.

2.5. Quanto às especificações técnicas e quantitativos:

<b>GRUPO I</b>						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	ILUSTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIN DE LAPELA EM METAL DOURADO – PIN EM METAL, COM BANHO DOURADO, RENDONDO, TAMANHO 1,5 X 1,5 CM, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO NA FRENTE, 4 X 0 CORES, COM FECHO BORBOLETA.	UNIDADE	600		R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
02	CANETA DE METAL ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, GRAVAÇÃO A LAZER E ACIONAMENTO POR GIRO. DIMENSÕES 1 X 13,5 (COMPRIMENTO) X 1 CM (DIÂMETRO) E PESO 40 G.	UNIDADE	400		R\$ 14,10	R\$ 5.640,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

03	CANETA DE PAPELÃO COM CLIPE PLÁSTICO, NA COR VERDE, CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO POR CLIQUE. COM PERSONALIZAÇÃO EM 1 LADO DEFENSORIA DO ESTADO DO CEARÁ. PESO APROXIMADO (G): 11G	UNIDADE	1500		R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
04	CONJUNTO DE LAPISEIRA E CANETA PERSONALIZADOS - ESTOJO EM PAPELÃO PRETO COM BRASÃO DOURADO DA DEFENSORIA IMPRESSO EM HOT STAMP NO TAMANHO 5X5CM. ESTOJO INTERNO DE PAPELÃO NA COR VERDE ESCURO, E ESPUMA INTERNA NA COR PRETA. A CANETA E LAPISEIRA SÃO EM METAL ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, GRAVAÇÃO A LAZER E ACIONAMENTO POR GIRO. DIMENSÕES 1 X 13,5 (COMPRIMENTO) X 1 CM (DIÂMETRO) E PESO 40 G. PERSONALIZADAS EM UMA COR COM A MARCA HORIZONTAL DA DEFENSORIA CEARÁ.	UNIDADE	200		R\$ 49,95	R\$ 9.990,00
05	COPO COM TAMPA E CANUDO (ESTILO EUPHORIA) EM PS CRISTAL COR VERDE TRANSLÚCIDO PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA. 700 ML.	UNIDADE	3000		R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
06	PASTA ZIP ZAP NO TAMANHO 36,5X26,5CM, CONFECCIONADA EM PVC ALKLEAR 040, COM FECHO ZIP ZAP VERDE COLORIDO NA PARTE SUPERIOR E IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO OU EM SILK SCREEN.	UNIDADE	1000		R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
07	ECOBAG - SACOLA E ALÇA EM ALGODÃO CRU, 320 G TAMANHO 40X36 CM E 12 CM DE PROFUNDIDADE, MAIS ALÇA DE ALGODÃO TRANÇADO COSTURADA COM 30 CM DE ALTURA. ACABAMENTO: IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN 6 CORES OU SUBLIMAÇÃO. IMPRESSÃO DE UM LADO SÓ	UNIDADE	1000		R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
08	PASTA EM PVC ESTILO ENVELOPE: PASTA DE PVC EM L, 20 MM, COM APLICAÇÃO EM	UNIDADE	10000		R\$ 4,58	R\$ 45.800,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

	SILK IMPRESSO EM 3 CORES.					
09	<p>CAMISETA TIPO 1: EM MALHA PV COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO. MEIA RIBANA NA GOLA, VIVO ENTRE AS MANGAS E TRÊS COSTURAS NA BARRA E NA MANGA. COR: BRANCA COM ACABAMENTO COLORIDO NA GOLA E NAS MANGAS, ACABAMENTO EM COSTURA TRIPLA COM SILK OU SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.</p> <p>TAMANHO: P, M, G, GG, XGG E BABY LOOK P, M, G, GG - CONFORME TAMANHOS PADRÕES DA TABELA.</p>	UNIDADE	1000		R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
10	MOUSE PAD EM NEOPRENE 5 MM, PERSONALIZADO 4/0 CORES, TAMANHO 19X22 CM, CORTE A LASER, CANTOS ARREDONDADOS E FUNDO EMBORRACHADO.	UNIDADE	500		R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
11	<p>COLETES CONFECCIONADOS EM BRIM VERDE PARA USO PROFISSIONAL (100% ALGODÃO) COM FRISO (COSTURA) NA COR BRANCA COM 3 BOLSOS FRONTAIS SENDO UM DO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES, ESTES COM FECHAMENTO EM ZIPER. FECHAMENTO DIANTEIRO COM ZIPER DESTACÁVEL E FAIXA REFLEXIVA FRENTE E COSTAS. POSSUI 2 BORDADOS NA FRENTE: BOLSO ESQUERDO COM BRASÃO DA DEFENSORIA E A PALAVRA NA DIREITA: DEFENSOR PUBLICA OU DEFENSORA PUBLICA. NA PARTE DETRÁS FAZER SILK COM AS PALAVRAS DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ OU DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ</p> <p>TAMANHOS- P - M - G - GG - EG</p>	UNIDADE	100		R\$ 58,15	R\$ 5.815,00
12	COPO EM PP POLIPROPILENO COM FIBRA DE ARROZ E TAMPA VERDE. SERIGRAFIA FRENTE. TAMANHO: 350 ML	UNIDADE	3000		R\$ 5,00	R\$ 15.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

13	CADERNETA CAPA DURA (PARANÁ NO 18), FORMATO 10,5X15,5 CM, 4/0 CORES, REVESTIDA POR FORA EM COUCHÊ (BRILHO OU FOSCO) 180 G. MIOLO TAMANHO 10X15 CM, COM 60 FOLHAS, BROCHURA, EM PAPEL SULFITE 90 G, COM 1/1 COR. ACABAMENTO: FECHO DE ELÁSTICO, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO E VERNIZ UV EM TODA EXTENSÃO DA CAPA. CANTOS ARREDONDADOS. LOMBADA QUADRADA COM VINCO. ELÁSTICO PRESO NA CAPA PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	200		R\$ 21,02	R\$ 4.204,00
14	CAIXA DE NOTAS ADESIVAS: CAIXA CUBO DE NOTAS ADESIVAS COR VERDE E COM GRAVAÇÃO HOTSTAMP NA TAMPA. MEDIDAS 9,5 X 9,5 X 9,5 CM (FECHADO), PAPELÃO COR VERDE, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE. 500 FOLHAS ADESIVAS COLORIDAS.	UNIDADE	600		R\$ 24,65	R\$ 14.790,00
15	CALENDÁRIO DE MESA: BASE DO CALENDÁRIO TAMANHO 15X18X8CM (MONTADO), 4X1 COR, EM PAPEL PARANÁ, COM 3 DOBRAS E WIRE-O BRANCO PARA FECHAR A MONTAGEM.	UNIDADE	1500		R\$ 14,65	R\$ 21.975,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO:						R\$ 197.134,00

2.5.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.7. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DAS SOLICITAÇÕES, PROTÓTIPOS E PRAZOS

3.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, com prazos a contar do recebimento do empenho/ordem de serviço.

3.2. As solicitações serão formalizadas por meio de empenho, no qual constarão todos os detalhes da aquisição pretendida. Antes do início da produção definitiva, será requerida a confecção de protótipos dos itens especificados, que deverão reproduzir fielmente as características do produto final, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.2.1. Os protótipos, aqui entendidos como a primeira modelagem dos produtos descritos no subitem 2.5. deste termo, servirão como base para a validação da conformidade e da qualidade do produto, sendo avaliados de acordo com critérios objetivos que envolvem, entre outros, conforme critérios constantes no item 7.2.1 deste Termo de Referência.

3.2.2. Somente após a aprovação formal dos protótipos quanto a todos os critérios acima será autorizada a produção do quantitativo total.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

3.2.3. A presente solicitação justifica-se como medida preventiva e de controle de qualidade, evitando a produção em larga escala de itens que possam apresentar não conformidades. A etapa de prototipagem possibilita a detecção e correção antecipada de eventuais divergências, assegurando que o produto final atenda plenamente às exigências técnicas, funcionais e estéticas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.4. A entrega dos protótipos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio do arquivo. O material deverá ser entregue na Secretaria de Comunicação da Defensoria Pública, localizada na Av. Pinto Bandeira, N° nº: 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170, telefones: (85) 3194.5040 / 3194-5041, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, para que seja realizada a aprovação;

3.3. Caso os protótipos não sejam aceitos pela Defensoria Pública, devido à qualidade, problemas técnicos ou outros motivos de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser providenciada nova produção, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da Contratada; também não será admitida cobrança por refação de nenhum material, visto que cabe à contratada a entrega de um material que obtenha resultado desejado pela CONTRATANTE.

3.4. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas dos protótipos apresentados, considerar-se-á que a CONTRATADA não possui condições técnicas para a execução do objeto licitado, dando causa à inexecução total do contrato, nos termos do artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. As artes dos protótipos, casos aprovados, ficarão em poder do fornecedor para posterior confecção do material durante a execução do contrato. Apenas no caso de alguma modificação a contratante enviará novo arquivo e avisará ao fornecedor para que desconsidere o anterior.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da sua publicação, na forma do art.105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A descrição da necessidade da aquisição e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento.

5.2. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de aquisição, anexado a este Termo.

#### **7. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O prazo de entrega do material definitivo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação do protótipo. A aprovação poderá ser feita via e-mail e ou WhatsApp, diretamente com o responsável pela empresa. Vale ressaltar, que respeitar o prazo é um critério imprescindível, já que todo o material demandado tem datas determinadas para distribuição/utilização; e que o PRAZO estipulado acima se aplica ao fornecedor seja este local ou não. A CONTRATADA deverá entregar na Av. Pinto Bandeira, N° 1.111 – Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, CEP 60.811-170, Secretaria de Comunicação, nos horários de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.1.2. Tendo em vista a complexidade e importância dos trabalhos, tiragens e prazos aqui descritos, todas as atividades contratadas devem ser realizadas somente nas instalações da CONTRATADA, sendo executados em materiais de primeira qualidade e de acordo com as especificações listadas neste termo;

#### **7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

##### **7.2.1 CRITÉRIOS DE QUALIDADE:**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

7.2.1.1. Será considerado de qualidade e se atender os seguintes critérios:

- a) Não estiver amassada, quebrado, rasgado;
- b) Não possuir manchas, falhas de impressão;
- c) Apresente o correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- d) A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o produto final;
- e) A qualidade do material empregada esteja de acordo com o definido pelo documento;

7.3. Qualquer produto desta aquisição que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima poderá não ser faturado pela contratada;

7.4. A Defensoria poderá recusar o produto caso:

- a) esteja em desacordo com o protótipo aprovado;
- b) não guardem uniformidade na mesma tiragem;
- c) sua qualidade esteja em desacordo com quaisquer um dos itens relacionados na cláusula 7.2 ou em desacordo com as especificações técnicas do item;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de gestão/fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Comunicação, Bianca da Câmara Felippen, inscrita na matrícula 301.320-9-2, representante especialmente designada para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto.

8.7. A gestão/fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O Gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O gestor informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor deverá tomar providências imediatamente.

8.7.5. O gestor do contrato, em tempo hábil, deverá acompanhar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da aquisição, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 16.7. deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de Pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Qualificação técnica**

10.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

10.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista**

10.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.8. Os documentos enumerados no subitem 10.5, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 10.5.3, 10.5.4 e 10.5.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.12. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

#### **Habilitação econômico-financeira**

10.14. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

10.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.15. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

#### **11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esta modalidade se deve à sua agilidade e ao seu caráter competitivo, que visa garantir o melhor custo-benefício para a Defensoria Pública.

#### **12. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO/CONSÓRCIO E AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS QUANTO À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1. Considerando a natureza do objeto licitado, composto por produtos personalizados e inter-relacionados, cuja execução requer uniformidade de identidade visual, padronização de materiais e controle centralizado da produção, não será admitida a subcontratação nem a participação em consórcio.

12.2. A execução por empresa única é condição essencial para garantir a padronização da identidade visual institucional, evitando divergências de cor, material, acabamento ou qualidade que possam comprometer o resultado final e a imagem da defensoria pública. A divisão da execução entre diferentes fornecedores, seja por meio de consórcio ou subcontratação, poderia gerar inconsistências visuais e dificultar a gestão logística e o controle de qualidade.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.3. Assim, a impossibilidade de subcontratação e de consórcios decorre diretamente da necessidade de padronização e da natureza integrada do objeto, bem como do fato do objeto ser ofertado por um amplo mercado de fornecedores.

12.4. Quanto à habilitação econômico-financeira, não serão exigidos requisitos além dos estritamente necessários, em observância ao princípio da competitividade (art. 5º e art. 67 da Lei nº 14.133/2021). As exigências se restringirão à comprovação de capacidade mínima para execução integral do objeto, assegurando isonomia entre os licitantes e evitando restrição indevida à participação de empresas aptas.

### **13. INAPLICABILIDADE DE COTA RESERVADA**

13.1. Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória, sempre que possível, a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações de bens e serviços de natureza divisível.

13.2. Entretanto, no presente caso, o objeto não é divisível, uma vez que se trata da aquisição de produtos personalizados e padronizados, que compõem um conjunto integrado de identidade visual institucional (tais como copos, blusas, calendários, mousepads, pastas, coletes, entre outros). A execução do fornecimento por mais de um fornecedor comprometeria a uniformidade de cores, materiais, acabamentos e aplicação da marca institucional, elementos essenciais à coerência visual dos produtos e à preservação da imagem institucional da Defensoria Pública.

13.3. Assim, a reserva de cota de 25% não é aplicável, pois a divisão do objeto em partes para destinação exclusiva a ME/EPP acarretaria prejuízo à padronização, à qualidade e à integridade do resultado esperado, contrariando o interesse público e a finalidade da contratação.

13.4. Ressalta-se que a presente justificativa está em conformidade com o disposto no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, que dispensa a reserva de cota quando a divisão do objeto for tecnicamente inviável ou comprometer a execução do conjunto, bem como com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

14.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

14.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

15.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.9. Atender aos critérios de sustentabilidade pertinentes à produção e entrega do material ora contratado.

15.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

15.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO do CEARÁ

atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

15.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

#### **16. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. Embora os itens solicitados não possuam características ambientais específicas, o fornecedor deverá observar as normativas ambientais aplicáveis, especialmente no que diz respeito ao uso racional de recursos naturais, gestão de resíduos e transporte sustentável, garantindo que as práticas adotadas minimizem os impactos ambientais.

#### **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01**

Grupo de Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – Recursos Vinculados a Fundos

Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 23087

#### **18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar

---

Bianca Felippsen  
Secretária de Comunicação



---

## ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento integra a primeira etapa do planejamento para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, bem como vem apresentar os devidos estudos. O objetivo principal é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Ceará busca adquirir itens personalizados, como canetas, pins, copos, pastas, entre outros, todos com o objetivo de fortalecer sua identidade institucional e ampliar a visibilidade junto ao público-alvo. A aquisição desses itens é essencial para suportar campanhas e atividades de educação em direitos e garantir um atendimento qualificado ao público em mutirões e ações concentradas promovidas pela Defensoria.

Esses materiais reforçam a presença institucional, consolidando o reconhecimento da Defensoria Pública nas comunidades atendidas e nas parcerias institucionais, contribuindo para a comunicação de sua missão de forma visualmente integrada e acessível. Além disso, os itens personalizados atuam como ferramentas complementares que promovem uma identificação imediata dos serviços prestados, valorizando a instituição.

A visibilidade contínua, associada a itens de identificação, é uma estratégia importante para que a população identifique e reconheça facilmente a atuação da Defensoria. A disponibilidade desses itens possibilita a expansão das ações institucionais, promovendo a sustentabilidade das campanhas de educação e o alcance das iniciativas sociais planejadas.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de fornecimento de itens personalizados para a Defensoria Pública do Estado do Ceará, com especificações que garantam a uniformidade visual e a durabilidade dos produtos, alinhados ao padrão institucional de qualidade e identidade visual. Os requisitos são:

- Comprovação de qualificação técnica/operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022.
- Cumprir todas as especificações e orientações que constarão no Termo de Referência, a fim de assegurar a qualidade dos produtos
- A contratada deverá manter controle rigoroso de qualidade para assegurar que os produtos atendam a esses padrões, sem variação de cores, tamanhos ou formatos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou fornecedores especializados no fornecimento de itens personalizados para instituições públicas, com destaque para empresas que oferecem produtos de qualidade com personalização ajustada à identidade visual específica da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Foram considerados os modelos de contratação mais comuns para este tipo de aquisição, avaliando a viabilidade de cada um:

- **Pregão Eletrônico por Menor Preço:** Permite ampla competitividade entre fornecedores qualificados, garantindo melhor economia na aquisição de itens personalizados de acordo com o padrão de qualidade necessário. O pregão eletrônico é vantajoso por se tratar de um processo ágil e transparente, adequado para itens padronizados e sem alta complexidade técnica, favorecendo a obtenção de propostas competitivas que atendam aos requisitos da Defensoria Pública.
- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** Ata de registro de preços não se mostra adequada, pois a especificidade dos itens personalizados para a identidade visual da Defensoria Pública torna difícil encontrar uma ata preexistente que cumpra com as particularidades exigidas para cores, logotipos e demais padrões gráficos. Adotar uma ata de preços comprometeria a uniformidade e o controle de qualidade visual dos produtos.
- **Contratação de Serviço de Locação:** A hipótese de locação foi descartada, pois os itens são de consumo permanente, ou seja, entregues de forma definitiva e destinados a atividades institucionais que exigem a posse direta dos materiais. Como os itens personalizados são utilizados em campanhas e distribuídos ao público, seu retorno não é viável.

Portanto, após análise dessas opções, concluiu-se que o pregão eletrônico por menor preço atende de forma mais eficiente aos requisitos de competitividade, controle de qualidade e economia, além de possibilitar uma especificação precisa das características e padrões de personalização exigidos, mantendo a identidade visual da Defensoria Pública. A escolha por essa modalidade encontra suporte em licitações semelhantes, como a realizada pela Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo (Pregão Eletrônico nº 45/2023), que também objetivou a aquisição de itens personalizados (canetas, cadernos e pastas), voltados ao atendimento de campanhas institucionais e com padrões específicos de personalização visual. O pregão eletrônico por menor preço revelou-se, nesse caso, eficaz para atender às especificidades do órgão e para assegurar uma solução econômica e eficiente. Trata-se de uma demanda recorrente da instituição para a produção de itens similares descritos neste Estudo Técnico Preliminar conforme tabela:

20220004	15/03/2022	00929433/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERIGRAFIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS...	MENOR PREÇO	PREGÃO ELETRÔNICO	HOMOLOGADO	TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI
----------	------------	---------------	--	-------------	-------------------	------------	----------------------------------



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

20170008	14/09/2017	4808020/2017	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS (IMPRESSOS, PLOTAGEM, SERIGRAFIA E SINALIZAÇÃO), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA...	MENOR PREÇO	PREGÃO ELETRÔNICO	Homologada	LOTE I - MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME / LOTE II - BDS CONFEÇÕES E SERIGRAFIA LTDA / LOTE III - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - ME / LOTE IV - EURIDES PAULO CARDOSO DO NASCIMENTO - ME / LOTE V - ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME
----------	------------	--------------	--	-------------	-------------------	------------	---

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta visa à aquisição de itens personalizados, como canetas, pins, copos, pastas, entre outros, todos adaptados ao padrão de identidade visual da Defensoria Pública do Estado do Ceará, e destinados a campanhas institucionais, eventos e ações de atendimento ao público interno e externo.

O ciclo de vida da solução abrange desde o desenvolvimento da arte e especificações de personalização até a entrega final dos itens, contemplando o controle de qualidade e a verificação de conformidade com os padrões institucionais. Os itens deverão ser entregues prontos para uso, de forma definitiva, considerando que serão utilizados em eventos e distribuídos ao público, sem necessidade de retorno ou manutenção após o uso.

A escolha pela modalidade de licitação tipo pregão eletrônico por menor preço se mostra a solução mais adequada para atender a esta necessidade, pois possibilita uma ampla competitividade entre fornecedores, garantindo economia e transparência no processo. A modalidade de menor preço permite que o órgão obtenha os itens com qualidade compatível com as especificações técnicas, ao mesmo tempo em que observa o melhor custo-benefício e racionalização dos recursos públicos. Essa prática é amplamente utilizada por outros órgãos públicos para contratações de itens institucionais padronizados e personalizados, assegurando a uniformidade dos produtos e o cumprimento dos critérios técnicos e visuais que refletem a identidade institucional.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidade baseiam-se na soma dos defensores públicos ativos (366), colaboradores terceirizados (391) e comissionados (118), além de estagiários de graduação e pós-graduação (500). Esses profissionais são contemplados por ações internas, que ocorrem conforme o calendário mensal (de janeiro a dezembro) e abordam temáticas específicas. O objetivo dessas ações é promover a valorização e o reconhecimento do corpo técnico, além de fortalecer os valores da instituição.

A instituição também atende às demandas de campanhas externas que já fazem parte do calendário da Defensoria Pública, como o aniversário da Defensoria, o Dia do Defensor, o Mutirão "Meu Pai Tem Nome", Transforma e Abraçar, os projetos Defensoras Populares, Amar Defensoria, Minha Escola Ensina Direitos, Orçamento Participativo e Defensoria Verde - presente, sustentável e universal, além



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

do Projeto "Defensoria em Movimento" e das inaugurações de novas sedes e posse de novos defensores.

Além disso, ao longo do ano, novos estudos e demandas relacionadas à promoção da educação em direitos podem trazer à tona novos temas, parcerias e projetos. Tais mudanças podem resultar na necessidade de campanhas adicionais, assim como em demandas espontâneas que, embora ainda não previstas no planejamento inicial, podem exigir a criação de materiais personalizados.

ITENS	QTD	UNITÁRIO	VALOR	TOTAL	VALOR
PIN 1 -	600	9,90	R\$	5.940,00	R\$
CANETA DE METAL 2 -	400	15,70	R\$	6.280,00	R\$
CANETA DE PAPELÃO 3 -	1.500	1,85	R\$	2.775,00	R\$
ESTOJO CANETA 4 -	200	46,20	R\$	9.240,00	R\$
COPO COM CANUDO 5 -	3.000	5,00	R\$	15.000,00	R\$
PASTA TIPO ZIP ZAP 6 -	1.000	7,90	R\$	7.900,00	R\$
ECOBAG ALGODÃO 7 -	1.000	22,60	R\$	22.600,00	R\$
PASTA EM PVC ESTILO ENVELOPE 8-	10.000	3,92	R\$	39.200,00	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

9 - CAMISETA TIPO 1	1.000	36,00	R\$	R\$ 36.000,00
10 - MOUSEPAD	500	10,75	R\$	R\$ 5.375,00
11 - COLETE DEFENSOR(A)	100	139,60	R\$	R\$ 13.960,00
12 - COPO CAFÉ	3.000	7,10	R\$	R\$ 21.300,00
13- CADERNETA	200	26,70	R\$	R\$ 5.340,00
14- CAIXA DE NOTAS ADESIVAS	600	24,60	R\$	R\$ 14.760,00
15 - CALENDÁRIO DE MESA	1.500	11,20	R\$	R\$ 16.800,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 222.470,00</b>				

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

"A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em uma pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores especializados e também por meio de consulta à internet, realizada na época, as quais encontram-se anexadas aos autos. A pesquisa observou o padrão de mercado para itens personalizados. Este levantamento preliminar será revisado e atualizado na fase de elaboração do termo de referência, a fim de determinar com precisão o valor estimado. Diante do exposto, conforme tabela disponível no item 5, o orçamento estimado para a produção dos itens pretendidos apresenta o valor global de R\$ 222.470,00.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, visto que a consolidação dos itens em um único processo de aquisição permite otimizar a logística, reduzir os custos operacionais e assegurar uniformidade visual e de qualidade em todos os produtos. Portanto, sabendo-se que a contratação



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

unificada facilita o controle de qualidade e permite melhor gestão do contrato, minimizando o risco de atrasos na entrega, esta pretensa contratação será realizada em grupo único, com adjudicação pelo critério de “menor preço”.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que esta aquisição supre de forma autônoma a necessidade dos itens personalizados para eventos institucionais da Defensoria Pública.

## **9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos itens personalizados está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 320/2024.

## **10. VEDAÇÕES À SUBCONTRATAÇÃO**

Em conformidade com os princípios da Administração Pública e para assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos itens e serviços objeto deste contrato. A empresa contratada deverá ser a única responsável pela execução integral do fornecimento dos materiais personalizados, garantindo que todos os produtos atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a uniformidade visual e a qualidade dos itens.

A vedação à subcontratação visa assegurar o cumprimento rigoroso dos padrões técnicos e operacionais exigidos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, além de proporcionar maior controle sobre o processo de entrega e garantir a responsabilidade exclusiva da contratada pelo atendimento integral das condições acordadas.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que a contratação dos itens personalizados amplie a presença e reconhecimento da Defensoria Pública do Ceará junto à população, especialmente durante mutirões e campanhas de educação em direitos. A solução reforça a identidade institucional, proporcionando materiais de qualidade que contribuem para a visibilidade e sustentabilidade das campanhas, além de racionalizar o uso de recursos financeiros e materiais com itens duráveis.

A seguir, destacam-se alguns dos principais resultados pretendidos:

- **Fortalecimento da Identidade Institucional:** A presença de itens personalizados em ações externas reforça a identidade visual da Defensoria junto ao público, facilitando o reconhecimento da instituição em eventos, mutirões e campanhas de educação em direitos, tornando-a mais acessível e visível para a população atendida.
- **Aprimoramento da Comunicação e Visibilidade:** A utilização de materiais personalizados com a marca institucional em eventos e atendimentos facilita a divulgação da missão e dos valores da Defensoria Pública, promovendo uma comunicação visual consistente e eficaz com o público externo, especialmente em comunidades de baixa renda.
- **Profissionalização do Atendimento ao Público:** No dia a dia de atendimento, especialmente em mutirões e eventos, os itens personalizados proporcionam um ambiente mais organizado e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

profissional, promovendo maior confiança por parte dos assistidos. Esses itens agregam valor ao atendimento, auxiliando na organização dos documentos entregues e nas orientações, o que contribui para um atendimento mais acolhedor.

- **Engajamento e Valorização do público interno:** Para o público interno, a disponibilização de itens personalizados reforça o sentido de pertencimento dos servidores e colaboradores com a Defensoria Pública. Itens como canetas, pastas e garrafas contribuem para o dia a dia de trabalho e aumentam o engajamento dos servidores com as campanhas e eventos da instituição, resultando em um ambiente de trabalho mais alinhado e coeso.
- **Economia e Eficiência Logística:** A centralização da aquisição e a padronização dos itens permitem que a Defensoria obtenha melhor controle de estoque e distribuição para diferentes eventos e necessidades. Isso promove uma gestão mais econômica e eficiente, evitando desperdícios e facilitando a logística de preparação e distribuição dos materiais durante as ações programadas ao longo do ano.

Esses resultados pretendem promover a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando que a Defensoria Pública do Ceará atenda ao seu público de forma eficaz e consistente e que fortaleça continuamente sua imagem institucional.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão exigidas providências prévias ao contrato, tendo em vista a natureza da aquisição a ser realizada. Conforme mencionado anteriormente, esta contratação trata de aquisição de material, a qual não gera nenhuma expectativa de preparação por parte do setor ou do órgão, já que ficará de responsabilidade da Defensoria Pública a realização da conferência dos itens, com base nas especificações que constarão no Termo de Referência, o recebimento dos mesmos e a distribuição.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Embora os itens personalizados solicitados não possuam características ambientais diretas, é essencial que a empresa fornecedora adote práticas de responsabilidade ambiental em seus processos produtivos e de logística. Neste sentido, a contratação deverá observar alguns critérios e exigências técnicas voltados à minimização de impactos ambientais, tais como:

- **Conformidade com Normas Ambientais:** A empresa fornecedora deve seguir regulamentações ambientais vigentes, assegurando que todos os processos de produção e transporte dos itens personalizados respeitem as diretrizes estabelecidas por órgãos de proteção ambiental.
- **Uso Eficiente de Recursos:** É recomendável que a empresa demonstre a adoção de práticas que visem ao uso eficiente de recursos naturais, como água e energia, em sua linha de produção. Esse critério poderá ser avaliado mediante certificações de sustentabilidade, quando aplicável, ou comprovação de boas práticas ambientais.
- **Gestão de Resíduos:** A empresa deve possuir um plano de gestão de resíduos industriais e descarte apropriado de materiais, especialmente no que diz respeito aos insumos utilizados na fabricação dos itens. Preferencialmente, a fornecedora deverá adotar métodos que minimizem a geração de resíduos sólidos e líquidos, com destinação adequada de sobras e rejeitos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- Logística e Transporte Racionalizados: Durante o processo de entrega, a empresa deve utilizar métodos logísticos que reduzam emissões desnecessárias, otimizando o transporte e a distribuição dos produtos para a Defensoria Pública. A adoção de práticas de logística racionalizada contribui para a redução da pegada de carbono associada ao transporte.
- Certificação Ambiental (quando aplicável): Se disponível, é recomendável que o fornecedor possua certificações que evidenciem seu compromisso com práticas sustentáveis, como ISO 14001 ou outras reconhecidas na área de gestão ambiental. Embora não sejam obrigatórias, tais certificações poderão ser consideradas um diferencial positivo.

Esses critérios visam assegurar que o fornecedor adote práticas que respeitem o meio ambiente, mesmo em uma contratação cujos itens não possuam características ambientais específicas, promovendo a responsabilidade ambiental em toda a cadeia produtiva.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação dos itens personalizados para a Defensoria Pública do Ceará se mostra plenamente adequada para atender às necessidades institucionais de visibilidade e promoção da educação em direitos. A escolha dos materiais personalizados, seguindo padrões de qualidade, é eficiente e relevante, promovendo o alcance dos objetivos institucionais com racionalização de recursos e impacto positivo junto ao público.

#### **15. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Bianca Felippsen  
Secretária de Comunicação



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 20260001 – DPGE-CE**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e n.º da conta corrente:**

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso(_____)					

**DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.**

**DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Local e data**

**Assinatura do Representante Legal**

**(Nome e Cargo)**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n.º \_\_\_\_ /2026

Processo SEI n.º 24.0.000004852-2

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE-CE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ n.º 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260001 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260001 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contados da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Termo de Referência, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato, observado ainda a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 29/01/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

9.4.1. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei n.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.
- 14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEF), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01**

Grupo de Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – Recursos Vinculados a Fundos

Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 23087

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de portaria da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, §4º da Lei n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sâmia Costa Farias  
**DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Visto:

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)